



DIÁRIO OFICIAL



CARRASCO BONITO ESTADO DO TOCANTINS

ANO I - CARRASCO BONITO, QUARTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2018 Nº 63

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 047/2018, de 28 de SETEMBRO de 2018.

“EXONERA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O FUNCIONÁRIO RAIMUNDO GERALDO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE VIGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, Estado do Tocantins **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e, em especial o Artigo 40 da Constituição Federal; Lei Municipal n. 044/95; e Consolidação das Leis Trabalhistas CLT;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II do Artigo 40 da Constituição Federal que impõe a aposentadoria compulsória do servidor público aos setenta (70) anos de idade;

CONSIDERANDO o teor da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o ato de aposentadoria do funcionário público regido pelas normas celetistas implica no encerramento das relações de trabalho e do vínculo contratual com a Administração Pública, sendo que o reingresso aos quadros da Administração depende da realização de novo concurso público, ex vi do inciso II do art. 37 da CF;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade, da eficiência, da legalidade, do interesse público e, da razoabilidade; e

CONSIDERANDO o Requerimento nº 001/2018 de 20 de setembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, o servidor público **RAIMUNDO GERALDO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **VIGIA**, por força das considerações neste Ato.

Parágrafo Único - O desligamento do funcionário será a partir da data de assinatura deste Ato.

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração e Finanças, através do Setor de Recursos Humanos, obrigada a promover os devidos encaminhamentos ao órgão previdenciário, se for o caso e, a atualizar a pasta de assentamento do servidor bem como fazer os acertos pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, Estado do Tocantins, em 28 de setembro de 2018.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2018 DE 01 de outubro de 2018

“CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MECIONA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR (ACOMPANHAR ESPOSO EM TRATAMENTO) E SEM PREJUÍZO DE SUA REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 147 da Lei nº 044/95, de 10 de abril de 1995, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela servidora por meio do Requerimento nº 001/2018, de 28 de agosto de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença Para Tratar de Assuntos de interesse Particular e sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **THAIS OLIVEIRA MELO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de – **Auxiliar Odontológico** na Unidade: **MUNICIPAL SAÚDE**, localizada no Povoado Centro do Firmino, município de Carrasco Bonito, Estado Tocantins, por um período de 04 (quatro) meses, a partir de 1º (primeiro) de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, para acompanhamento de tratamento por meio de uma intervenção cirúrgica, a qual seu Esposo **MARLON BONFIM QUEIROZ**, será submetido no HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS, e posteriormente o mesmo necessitará de cuidados especiais como já vem se atendido.

Parágrafo Único – A Prorrogação desta licença por igual período ficará condicionada a solicitação prévia, ou seja, antes do término da vigência da mesma, caso haja conveniência legal para o ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 01 (primeiro) dias do mês de outubro do ano de 2018.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2018 DE 01 de outubro de 2018

“CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MECIONA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR (ACOMPANHAR FILHA EM TRATAMENTO) E SEM PREJUÍZO DE SUA REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 147 da Lei nº 044/95, de 10 de abril de 1995, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela servidora por meio do Requerimento nº 001/2018, de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença Para Tratar de Assuntos de interesse Particular e sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **RAIMUNDA DA SILVA SANTOS**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de – **Auxiliar Serviços Gerais** na Unidade: **MUNICIPAL ENSINO, ESCOLA MUNICIPAL COMECINHO DE VIDA** localizada no Povoado Vinte Mil, município de Carrasco Bonito, Estado Tocantins, por um período de 02 (dois) meses, a partir de **1º (primeiro) de outubro de 2018 a 30 de novembro de 2018, para acompanhamento de tratamento por meio de uma intervenção cirúrgica, a qual sua filha MARIA DA SILVA SANTOS, será submetida na cidade de São Luis do Maranhão, e posteriormente a mesma necessitará de cuidados especiais, par sua total recuperação.**

Parágrafo Único – A Prorrogação desta licença por igual período ficará condicionada a solicitação prévia, ou seja, antes do término da vigência da mesma, caso haja conveniência legal para o ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 01 (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2018.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia comissão especial para abertura de Processo Administrativo Disciplinar dá outras Providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que aduz a lei 8.666/93 – Lei Geral das Licitações - confere à Administração Pública a prerrogativa de aplicar sanções aos contratados em razão da inexecução total ou parcial das obrigações previstas em lei ou no contrato e A Lei nº 10.520/2002, que instituiu como modalidade licitatória o pregão e ditou outras providências, dispõe, no seu art. 7º, sobre a sanção de impedimento e descredenciamento.

CONSIDERANDO a Clausula Decima do Contrato nº 78/2018, oriundo do Processo Licitatório na Modalidade do Pregão Presencial SRP nº 36/2018 e Processo Licitatório nº 52/2018.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88, II, da Lei nº. 8.666/93, que permite a aplicação da sanção previstas em Lei que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Carrasco Bonito, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidor em desfavor do Sr. **A. I. CARDOSO NYEMEYER**, CPF nº 254.358.927-91.

Art. 2º - Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores municipais: **ANTONIO RONALDO DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 98, **BENILDE LOPES DA SILVA**, matrícula nº 119 e **ADRIANA SIQUEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 118, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos noticiados.

Art. 3º - A comissão terá competência para ouvir testemunhas, requisitar documentos, colher provas, fazendo a instrução processual e o relatório final, presidir audiências, efetuar citações, intimações e/ou notificações, praticando outros atos para cumprir ao fim, pelo qual foram nomeados, garantindo sempre o direito constitucional de amplitude de defesa e contraditório, devendo o funcionário público ser citado para todos os fins e efeitos de direito, inclusive para apresentar defesa escrita ou oral, indicar provas em favor de sua defesa, devendo comparecer acompanhado de advogado, sob pena de nomeação de defensor dativo, tudo sob pena de confissão e revelia.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.5º - Para preservar os direitos constitucionais do funcionário público o processo administrativo disciplinar correrá em sigilo, sendo que esta portaria deverá ser publicada apenas com as iniciais do nome do servidor público.

Art. 6º - O prazo de conclusão do presente processo administrativo será de trinta (30) dias, a contar da citação do funcionário acusado, prorrogável por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2018.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2018

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA DO PROJETO BONIFICAÇÃO POR RESULTADO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Secretária Municipal de Educação de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, **Ivone Venâncio Rodrigues** no uso de suas atribuições legais, sobretudo o que lhe confere o Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

COSIDERANDO A Lei 323/2018, Bonificação por Resultado – BR, para os professores regentes da sala de aula.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Técnica para realizar a somatória dos critérios avaliativos “I” e “II” do Projeto **Bonificação Por Resultado**, executado no âmbito da educação do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, conforme relação nominal.

Representantes de pais de alunos

Titular	Eudiane Costa de Sousa	CPF: 035.907.261-56
Suplente	Antônio Cesar Mendes dos Reis	CPF: 975.387.101-59
Titular	Antonio Ronaldo da Silva Ferreira	CPF: 731.442.151-04

Suplente Maria de Lourdes Pereira de Araujo CPF: 187.681.051-34

Representante de diretores escolar

Titular Jose Santos da Conceição CPF: 770.866.001-72

Suplente Luzinete Alves Costa CPF: 883.700.201-78

Representante de professores da Educação Básica

Titular Rosiléa Azevedo Pinheiro CPF: 449.803.703-06

Suplente Margarida Da Conceição Do Nascimento CPF: 585.942.993-20

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular Maria Aparecida Ferreira Silva Oliveira CPF: 000.153.121-27

Suplente Nilza Gonçalves Silva Martins CPF: 908.319.421-34

Titular Nayá Carvalho Bandeira CPF: 880.094.831-68

Suplente Maria Nubia Coelho Da Costa CPF: 947.215.481-68

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA - SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de outubro de 2018 do ano de 2018.

IVONE VENANCIO RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação